

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ**

### **A) Objetivo**

Estabelecer política interna para o controle e gerenciamento da liquidez dos ativos componentes dos fundos e carteiras administradas geridos pela est, que será seguida pelos diretores e colaboradores da empresa. Esta política será revista no mínimo anualmente.

### **B) Diretriz**

O perfil de liquidez das carteiras de ativos dos fundos e carteiras será aferido levando-se em consideração o perfil de liquidez de cada ativo em mercado de bolsa ou balcão organizado bem como os passivos atribuídos a tal carteira.

Portanto, uma vez avaliada individualmente a liquidez de cada ativo das carteiras e fundos, o resultado será confrontado de maneira crítica com o perfil dos passivos correspondentes em cada Fundo/carteira. O resultado de tal avaliação determinará o perfil de liquidez dos Fundos e carteiras.

### **C) Avaliação de liquidez de ativos**

A liquidez dos ativos das carteiras e dos fundos será avaliada conforme o fluxo de caixa de cada ativo e estimativa do volume negociado em mercado.

Os principais ativos negociados pelos fundos e/ou carteiras da est serão classificados entre líquidos e ilíquidos. Tal classificação se dará conforme os critérios descritos abaixo.

#### **(a) Líquidos:**

1. Contratos futuros financeiros (ex.: Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial, Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia, Contrato Futuro de Boi Gordo) e opções, negociados na BM&Fbovespa.

Avaliação individual de liquidez: a liquidez deste tipo de ativo será: (i) para um volume de até 20% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 1 dia útil; (ii) para o que exceder 20% e até 50% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 5 dias úteis; e (iii) para o que exceder 50% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 10 dias úteis.

A avaliação total de liquidez deste ativo será a média ponderada dos itens 1(i), 1(ii) e 1(iii) acima, considerando o volume de ativos depositados como margem para os derivativos.

2. Títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil

Avaliação de liquidez: a liquidez deste tipo de ativo será: (i) para um volume de até 20% do estoque mensal de títulos públicos disponível à negociação no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerada como de 1 dia útil; (ii) para o que exceder 20% e até 50% do estoque mensal de títulos públicos disponível à negociação no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerada como de 20 dias úteis; e (iii) para o que exceder 50% do estoque mensal de títulos

públicos disponível à negociação no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerada como equivalente ao prazo do ativo.

A avaliação total de liquidez deste ativo será a média ponderada dos itens 2(i), 2(ii) e 2(iii) acima.

### 3. Cotas de Fundos de Investimento

Avaliação de liquidez: a liquidez deste tipo de ativo será: (i) para um volume de até 20% do patrimônio do Fundo, considerada como equivalente ao prazo de resgate das cotas; (ii) para o que exceder 20% e até 50% do patrimônio do Fundo, considerada como equivalente ao prazo de resgate das cotas mais 60 dias úteis; e (iii) para o que exceder 50% do patrimônio do Fundo, considerada como equivalente ao prazo de resgate das cotas mais 120 dias úteis.

A avaliação total de liquidez deste ativo será a média ponderada dos itens 3(i), 3(ii) e 3(iii) acima.

### 4. Ações e outros ativos e fundos listados na BM&FBovespa.

Avaliação de liquidez: a liquidez deste tipo de ativo será: (i) para um volume de até 20% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 4 dias úteis, (ii) para o que exceder 20% e até 50% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 8 dias úteis; e (iii) para o que exceder 50% da média diária do volume de negociação dos pregões dos últimos 2 meses, considerada como de 13 dias úteis.

A avaliação total de liquidez deste ativo será a média ponderada dos itens 4(i), 4(ii) e 4(iii) acima.

### 5. Fundos de Investimentos de condomínio aberto geridos pela est GP.

Política de liquidez:

Os fundos mútuos de condomínio aberto, ou seja, não exclusivos, ou restrito a grupo familiar ou de sócios/sociedades, deverão manter os seguintes padrões de liquidez:

Liquidez mínima: 10% do patrimônio total no mínimo em ativos de liquidez diária, sejam cotas de fundos ou ativos.

Liquidez intermediária: no mínimo 25% do fundo com liquidez igual ou inferior a 33 dias. Sendo que esta deverá também respeitar a cobertura de resgate de pelo menos 25% do patrimônio do fundo dentro das regras regulares de resgate do mesmo.

Liquidez estratégica: no máximo 65% do fundo com liquidez igual ou superior a 63 dias.

#### **(b) Ilíquidos:**

##### 1. Geral.

Avaliação de liquidez: prazo de liquidez equivalente à data de vencimento do ativo, quando houver, ou prazo indicado por consultor especializado.

##### 2. Cotas de Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios-Não Padronizados, Fundos de Investimento Imobiliários.

Avaliação de liquidez: prazo de liquidez equivalente ao prazo de resgate das cotas.

### 3. Participações Direta em Empresas.

Avaliação de liquidez: prazo de liquidez indicado por consultor especializado.

### 4. Participações em Empreendimentos Imobiliários.

Avaliação de liquidez: prazo de liquidez indicado por consultor especializado.

### 5. Ativos depositados como garantias (“margem”)

Avaliação de liquidez: o volume financeiro alocado em margem é considerado ilíquido independentemente do vencimento do ativo depositado.

## **D) Avaliação do Perfil do Passivo dos Fundos**

A avaliação do perfil de liquidez do passivo do Fundos abertos levará em consideração:

1. O valor de resgate dos ativos em condições normais de mercado.
2. O valor de resgate dos ativos em condições de estresse.
3. O grau de concentração das cotas por investidor.
4. O prazo de liquidação do fundo, conforme determinado em regulamento.
5. O graus de concentração de alocadores e distribuidores, quando aplicável.

Informações e ferramentas adicionais, como a Matriz de Probabilidades de Resgates da Anbima, complementarão a análise.

A avaliação do perfil e necessidade de liquidez de fundos fechados/exclusivos e carteiras administradas levará em consideração os limites definidos em Política de Investimentos.

## **E) Periodicidade e procedimentos da aferição de liquidez das carteiras dos Fundos**

O Gestor da est aferirá a liquidez dos ativos e passivos das carteiras dos fundos de acordo com as diretrizes abaixo estabelecidas.

Para fundos abertos (não exclusivos), o processo de mensuração da liquidez será constituído de 3 fases:

1. Avaliação da liquidez dos ativos de cada Fundo, conforme diretrizes da Seção (C) acima;
2. Avaliação do perfil de liquidez dos passivos de cada Fundo, conforme diretrizes da Seção (D) acima; e

3. Aferição da liquidez de cada Fundo pela diferença entre a liquidez dos passivos e ativos componentes das carteiras de tais fundos, sendo que tal diferença não pode ser menor do que zero.

Uma vez realizados os procedimentos D(1), D(2) e D(3) acima descritos, o Gestor da est responsável por tais procedimentos, gerará relatório para o Comitê de Investimentos e Diretor de Compliance e Risco. Em caso de liquidez positiva de um dado Fundo, nenhuma ação será tomada com relação a tal Fundo a respeito de liquidez.

Em caso de liquidez negativa de um dado Fundo, o Gestor deve estabelecer um plano de ação para restabelecimento de um nível positivo de liquidez, sendo que tal plano deverá ser aprovado pela área de risco. Durante o período no qual perdurar a liquidez negativa de um dado fundo, tal fundo não realizará nenhuma nova operação de venda ou compra de ativos, com exceção àquelas previstas no plano de ação aprovado pela área de risco.

Para fundos exclusivos/carteiras administradas:

O volume da liquidez disponível é informado ao cliente/cotista por meio de janelas de liquidez, em específico, 1, 30, 180, 360, 1800 e acima de 1800 dias. Esse volume é analisado e comparado ao que está aprovado em sua Política de Investimentos.

Em caso de desenquadramento, o Gestor deve estabelecer um plano de ação para enquadramento. A área de risco acompanhará o processo e o Diretor de Risco e Compliance possui autonomia para atuar caso necessário.

Em caso de fechamentos dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos Ativos, um Comitê de Investimentos será realizado com a participação do Diretor de Risco e Compliance e Diretor de Gestão para avaliar e decidir se alguma ação será necessária para garantir a liquidez adequada aos Fundos/carteiras em relação à sua necessidade/perfil de liquidez.

## **F) Metodologia para avaliação e controle dos riscos de liquidez**

A avaliação dos riscos de liquidez é feita mensalmente após a conciliação das posições e movimentações dos ativos nos fundos/carteiras administradas.

Para os fundos exclusivos/carteiras administradas, um relatório mensal será enviado ao cotista/cliente com os volumes disponíveis em diversas janelas de liquidez.

O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão, terão, mensalmente, acesso a um relatório gerado pela área de risco com a avaliação do enquadramento das janelas de liquidez dos fundos exclusivos/carteiras administradas com o que está definido em Política de Investimentos.

## G) Estrutura Organizacional utilizada para análise e tomada de decisões

